

## Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI Nº 103/2002. Gabinete do Prefeito

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Tio Hugo, e dá outras providências.

GILMAR MÜHL, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC do Município Tio Hugo diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

## Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
- II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada:
- IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade ou à vida de seus integrantes.
- Art. 3º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a defesa civil.
- Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de :

I. Coordenador;

II. Conselho Municipal;

III. Secretário;

IV. Setor Técnico;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS : ste decu - ficou afixado em local visivel ao público pelo periodo de 28 / 02/02 = 15 / 03/02



## Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- V. Setor Operativo.
- Art. 6° O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo, dentro do quadro de pessoal do Município, e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
- Art. 7 Igualmente compete ao Chefe do Poder Executivo, indicar dentre os servidores municipais, um secretário, um responsável técnico e outro operacional.
- Art. 8º O Conselho Municipal de Defesa Civil, composto de cinco membros, será dirigido pelo Presidente, e terá ainda o Vice Presidente, Secretário e Vice Secretário, todos escolhidos em reunião dos membros do mesmo, cuja representação será:
  - I. Um representante da vigilância sanitária municipal;
  - II. Um representante das entidades sociais;
  - III. Um representante (líder comunitário) das entidades religiosas;
  - IV. Um representante de Órgão Não Governamental, ou Associação Estudantil, e
  - V. Um representante da Secretaria Municipal da Saúde. Meio Ambiente e Assistência Social.
- Art. 9º Os Servidores Públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 10° – A presente Lei será regulamentada pelo Poder executivo Municipal, no prazo de trinta dias a partir de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2002.

GILMARYNPUTEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VERNO ALDAIR MÜLLER

Sec. Mun. Adm., Planej. e Finanças

Prefeifura Municipal de Tio Hugo - RS Este docum ficou afixado em local visivel

ao público pelo período de <u>28 102102 e</u> 15103102.